



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.227, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A PROPRIEDADE DE VEÍCULO À NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a transferir a propriedade do veículo oficial CAR/CAMIONETA/AMBULÂNCIA, marca IMP/KIA BESTA 3V RS, placa IJD0698, ano/fab. 1998 e ano/modelo 1999, de cor branca, chassi KNCTB2412W6328685, à NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com a finalidade de receber o seguro por perda total do veículo, decorrente de acidente registrado conforme a Certidão de Ocorrência nº 6142/1999.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado para o Município é de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), conforme a apólice 72.001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração